

d) Dos atos previstos no n.º 5 do Despacho n.º 768/2018, de 27 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2018 (contrato de aquisição de 32 HydeDM 302);

e) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 1591/2018, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018 (contratação ao Governo dos Estados Unidos da América da formação avançada dos pilotos da Força Aérea);

f) Dos atos previstos no Despacho n.º 4945/2018, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2018 (aquisição dos serviços de manutenção e reparação das aeronaves C-130H e P-3C, seus motores e respetivos órgãos ou equipamentos, componentes, sistemas e subsistemas associados, para o quadriénio 2018-2021), e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2018, de 12 de abril;

g) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 10788/2018, de 10 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2018 (contrato de aquisição dos serviços de modificação das aeronaves C-130H da Força Aérea para cumprirem com os requisitos do Céu Único Europeu);

h) Dos atos previstos no n.º 5 do Despacho n.º 10106/2018, de 12 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2018 (contrato de aquisição dos serviços de modificação das aeronaves Falcon 50 para cumprirem com os requisitos do Céu Único Europeu);

i) Dos atos previstos no Despacho n.º 361/2019, de 14 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019 (contratação ao Governo dos Estados Unidos da América da sustentação logística do sistema de armas F-16), e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2018, de 22 de novembro;

j) Dos atos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2019, de 14 de fevereiro (fornecimento de combustíveis operacionais de aviação);

k) Dos atos previstos no Despacho n.º 1057/2019, 14 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 (aquisição de serviços de disponibilização e locação dos meios aéreos que constituem o dispositivo aéreo complementar do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais; execução dos contratos celebrados ao abrigo das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 192/2017, de 14 de dezembro, e 21/2018, de 6 de março; e aquisição de bens e serviços para o acompanhamento permanente e fiscalização da contratação referida e para o início da edificação da capacidade da Força Aérea no âmbito da prevenção e combate aos incêndios rurais), e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2019, 10 de janeiro;

l) Dos atos previstos no Despacho n.º 1058/2019, 14 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 (aquisição dos serviços relativos à operação, gestão da aeronavegabilidade permanente e manutenção dos helicópteros ligeiros ECUREUIL AS350 B3), e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2019, 9 de janeiro;

m) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 2251/2019, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2019 (fornecimento de eletricidade às Unidades da Força Aérea em regime de mercado livre).

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e nos Oficiais Gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

6 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Joaquim Manuel Nunes Borrego, que se incluem no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de fevereiro de 2019.

15 de março de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312164704

Louvor n.º 144/2019

Louvo a Capitão-Tenente Nádía Sofia Oliveira Rijo pela forma competente e eficiente como, desde 15 de outubro de 2018, desempenhou as funções de assessora militar do meu gabinete, revelando, na sua conduta, excepcionais qualidades e virtudes militares.

Pautando o seu desempenho pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e de obediência, assumiu especial relevo na ação desenvolvida pela Capitão-Tenente Nádía Rijo o acompanhamento atento, empenhado e dedicado de todas as matérias com que foi incumbida.

A Capitão-Tenente Nádía Rijo demonstrou ser uma oficial dotada de espírito de iniciativa e sentido de trabalho de equipa, características pessoais que lhe permitiram executar com rigor e qualidade superior a ligação com variados organismos militares e civis, nomeadamente

na organização do 1.º Seminário de Defesa Nacional e na Cerimónia de assinatura dos Protocolos de Cooperação para a Implementação do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, no distrito de Castelo Branco.

Como assessora militar do Ministro da Defesa Nacional, a Capitão-Tenente Nádía Rijo revelou zelo e sensibilidade para todos os assuntos militares, destacando-se a competência profissional com que efetuou a ligação com o Gabinete Nacional de Segurança e o Sub-Registo NATO do Ministério da Defesa Nacional, desenvolvendo iniciativas concretas para melhorar o tratamento da documentação classificada do meu Gabinete.

Possuidora de elevada competência profissional, capacidade de abnegação, e espírito de sacrifício, destaca-se o seu contributo pessoal para o tratamento de matérias no âmbito do Ensino Superior Militar, do projeto *Space, Surveillance and Tracking (SST)* e da Estratégia Nacional para o Espaço, no Grupo de Trabalho «Portugal Espaço 2030».

Pelas razões expostas, é com enorme satisfação que manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades evidenciadas pela Capitão-Tenente Nádía Sofia Oliveira Rijo, sendo de inteira justiça considerar que os serviços por si prestados contribuíram para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

15 de março de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312164615

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 5779/2019

Concurso para admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea — 2019

1 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2019, de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato (RC) na Força Aérea.

2 — Nos termos do artigo 255.º do EMFAR e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea (CFO/RC) de 2019, com destino à categoria de oficiais do RC da Força Aérea, para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo anterior.

3 — No ano de 2019 está prevista a realização de duas incorporações, com a seguinte calendarização:

3.a. 1.ª incorporação, com início em 24 de junho de 2019:

3.a.(1) Até 3 de maio, fase de candidaturas;

3.a.(2) Até 4 de junho, publicação da lista de seriação;

3.a.(3) Em 21 de junho, publicação da lista de candidatos admitidos.

3.b. 2.ª incorporação, com início em 11 de novembro de 2019:

3.b.(1) Até 13 de setembro, fase de candidaturas;

3.b.(2) Até 23 de outubro, publicação da lista de seriação;

3.b.(3) Em 8 de novembro, publicação da lista de candidatos admitidos.

4 — Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, não há lugar a incorporação para as especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois, excetuando-se Técnicos de Saúde (TS), Recursos Humanos e Logística (RHL) e Juristas (JUR).

5 — Nas especialidades de Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC), Técnicos de Manutenção de Material Eletrotécnico

(TMMEL) e Técnicos de Informática (TINF), só há lugar a incorporação nas seguintes situações:

5.a.1 Quando o número de candidatos admitidos com curso superior indicado como primeira, segunda ou terceira prioridade no anexo B ao presente concurso, seja igual ou superior a dois;

5.a.2. Quando o número de candidatos admitidos com outro curso superior indicado como quarta prioridade no anexo B ao presente concurso, seja igual ou superior a dois.

6 — As condições de admissão são as seguintes:

- 6.a. Ter nacionalidade portuguesa;
- 6.b. Ter no máximo 27 anos de idade à data da incorporação;
- 6.c. Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
- 6.d. Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- 6.e. Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- 6.f. Estar em situação militar regular;
- 6.g. Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
- 6.h. Ter a seguinte estatura mínima:
 - 6.h.(1) 1,60 m para os candidatos do género masculino;
 - 6.h.(2) 1,56 m para as candidatas do género feminino.

6. i. Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme n.º 2, composto por calças e camisa de meia manga sem gravata e sapatos, para os candidatos do género masculino e composto por saia e camisa de meia manga sem gravata e sapatos de salto alto, para as candidatas do género feminino);

6.j. Para candidatos militares, não ter cumprido serviço militar em regime de contrato;

6.k. Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;

6.l. Para as especialidades Técnicos de Saúde (TS) e RHL/Ciências Farmacêuticas, inscrição ativa nas respetivas Ordens profissionais.

7 — A Comissão de Admissão ao Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

8 — Os candidatos apresentam a sua candidatura através de uma das seguintes vias:

- 8.a. Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo>;
- 8.b. Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
- 8.c. Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 31., de acordo com o modelo disponível em <https://crfa.emfa.pt/downloads>.

9 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

10 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso referida no ponto 5. do anexo C, sendo os restantes candidatos notificados da sua inadmissão ao concurso.

11 — Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e email da data e local para prestação das provas de classificação e seleção, devendo proceder à confirmação das listas de convocação publicadas no sítio da Internet do CRFA em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa>.

12 — Quando convocados, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os candidatos devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizarem as provas de classificação e seleção dessa incorporação.

13 — O certificado do registo criminal deve constar de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal online.

14 — Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

15 — Assiste à Comissão de Admissão ao CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

16 — As provas de classificação e seleção têm uma duração previsível de 5 (cinco) dias e são constituídas por:

- 16.a. Provas de Aptidão da Condição Física (PACF);
- 16.b. Prova de Avaliação Psicológica (PAP);
- 16.c. Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);
- 16.d. Inspeções Médicas (IM);
- 16.e. Prova de Avaliação Científica (PAC) de acordo com anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

17 — À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto” ou “Inapto”.

18 — Os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados “A aguardar classificação”, sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subsequentes, sendo então classificados de “Apto” ou “Inapto”.

19 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do concurso.

20 — Nos termos do artigo 74.º do RLMS, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

21 — As provas de classificação e seleção têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM também têm a validade de 9 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames.

22 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão ao CFMTFA, os candidatos que:

- 22.a. Não reúnam as condições de admissão;
- 22.b. Não apresentem todos os documentos referidos no anexo C até ao primeiro dia de realização de provas de seleção da 2.ª incorporação;
- 22.c. Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;
- 22.d. Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de classificação e seleção;
- 22.e. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção.

23 — Os candidatos considerados “Aptos” são seriados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

23.a. Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo B:

- 23.a.(1) Prioridade conforme indicado no anexo B;
- 23.a.(2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{xR + yS + zT}{x + y + z}$$

Para efeitos da fórmula anterior, considera-se que:

- R — Classificação da habilitação académica;
- x — Fator de ponderação da classificação da habilitação académica;
- S — Classificação das PAP;
- y — Fator de ponderação da classificação das PAP;
- T — Classificação das Provas de Avaliação Científica;
- z — Fator de Ponderação das Provas de Avaliação de Conhecimentos Científicos.

Os fatores de ponderação (x, y, z), tomam os seguintes valores:

Especialidades	Fatores de Ponderação		
	x	y	z
TOCART, TODCI e TOPS.	2	5	4
Restantes especialidades	2	4	4

23.b. Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B:

- 23.b.(1) Prioridade conforme indicado no anexo B;
- 23.b.(2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 22.a.(2);

23.b.(3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.

24 — Para efeitos de seriação dos candidatos, as classificações obtidas nas PAP são convertidas para uma escala crescente entre 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência, (1=20; 2=17; 3=14; 4=11; 5=9).

25 — A lista dos candidatos admitidos ao Curso e dos eventuais reservas é aprovada por deliberação da Comissão de Admissão ao CFMTFA e, após homologação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicada em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa>.

26 — Os candidatos seriados que não preenchem vagas são considerados na seriação para as incorporações seguintes, em condições de igualdade com os candidatos classificados posteriormente, até ao limite da validade das provas de seleção, sem prejuízo da caducidade da candidatura, que ocorre após um ano a contar da sua formalização.

27 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

28 — Os candidatos aptos são notificados da seriação dos candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

29 — Das deliberações da Comissão de Admissão ao CFMTFA cabe recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

30 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 731/72, de 16 de dezembro, com a redação dada pelas Portarias n.ºs 479/74, de 24 de julho, 528/81, de 29 de junho, e 609/87, de 16 de julho, das classificações relativas às provas de classificação e seleção cabe recurso para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

31 — Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607
E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt

Delegação Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984
E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt

Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de março de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

ANEXO A

Especialidades para as incorporações de 2019

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Navegadores (NAV)	6
Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART)	5
Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI)	5
Técnicos de Operações (TOPS)	4
Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC)	3/4*
Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET)	4
Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT)	3
Técnicos de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)	3
Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ)	3
Técnicos de Manutenção de Material Eletrotécnico (TMEL)	3/4*
Técnicos de Informática (TINF)	3/4*
Técnicos de Abastecimento (TABST)	3
Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	3
Polícia Aérea (PA)	3
Juristas (JUR)	3
Técnicos de Saúde (TS)	4
Recursos Humanos e Logística (RHL) **	3

* Para candidatos admitidos com formação específica na área, a duração mínima do contrato é de 3 anos, e para candidatos admitidos sem formação específica na área a duração mínima é de 4 anos.

**As áreas científicas para a especialidade RHL são as seguintes:

Ciências da Educação
Educação Física
Ciências da Nutrição
Engenharia do Ambiente
Engenharia Florestal
Engenharia e Gestão Industrial
Engenharia Têxtil
Ciências Farmacêuticas
Geografia
História
Jornalismo
Relações Públicas
Edição de imagem e multimédia
Ciências da documentação e informação

ANEXO B

Tabela de Habilitações e Prioridades

Especialidades	Áreas/Cursos
Navegadores (NAV) Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART). Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI). Técnicos de Operações (TOPS)	1.ª Prioridade Qualquer Mestrado desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B. 2.ª Prioridade Qualquer Licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B.
Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC).	1.ª Prioridade Mestrado no curso de: Engenharia de comunicações; Engenharia de computadores e telemática; Engenharia eletrónica e de telecomunicações; Engenharia eletrotécnica e de computadores; Engenharia de redes e sistemas informáticos; Engenharia e gestão de sistemas informáticos; Engenharia informática; Engenharia informática e computação; Engenharia de telecomunicações e informática.

Especialidades	Áreas/Cursos
	<p>2.ª Prioridade Licenciatura num dos cursos indicados na prioridade anterior.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p> <p>4.ª Prioridade Qualquer Mestrado ou Licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET)	<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de: Ciências geofísicas; Meteorologia e oceanografia física; Ciências e tecnologias da terra, atmosfera e do espaço.</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de: Meteorologia, oceanografia e geofísica; Ciências da terra e da atmosfera.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com os cursos das prioridades anteriores sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT).	<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de: Engenharia mecânica; Engenharia automóvel; Engenharia mecânica automóvel; Engenharia mecatrónica; Gestão de transportes e logística.</p> <p>2.ª Prioridade Mestrado no curso de: Engenharia e gestão industrial; Engenharia metalúrgica e dos materiais; Engenharia eletromecânica; Engenharia de materiais.</p> <p>3.ª Prioridade Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores.</p> <p>4.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com os cursos das prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Manutenção de Material Aeronáutico (TMMA).	<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de: Engenharia aeroespacial; Engenharia aeronáutica.</p> <p>2.ª Prioridade Mestrado no curso de: Engenharia mecânica; Engenharia dos materiais; Engenharia metalúrgica e dos materiais; Engenharia física; Engenharia física e tecnológica.</p> <p>3.ª Prioridade Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores. Licenciatura no curso de: Ciências aeronáuticas; Ciências da engenharia aeroespacial.</p>

Especialidades	Áreas/Cursos
	<p>4.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ).	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Engenharia aeroespacial; Engenharia aeronáutica; Engenharia mecânica; Engenharia dos materiais; Engenharia metalúrgica e dos materiais; Engenharia física; Engenharia física e tecnológica; Engenharia química; Engenharia química e bioquímica; Engenharia biológica; Engenharia eletromecânica; Engenharia eletrotécnica; Engenharia de produção industrial.</p> <p>2.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Engenharia mecatrónica; Engenharia eletrónica e redes de computadores; Engenharia de minas; Engenharia de minas e geoambiente.</p> <p>3.ª Prioridade</p> <p>Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores. Licenciatura no curso de:</p> <p>Ciências aeronáuticas; Ciências da engenharia aeroespacial.</p> <p>4.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Manutenção de Material Eletrotécnico (TM MEL).	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Engenharia eletrotécnica — sistemas elétricos e de energia; Engenharia eletrotécnica e de computadores; Engenharia aeroespacial — ramo de Aviónica; Engenharia eletrónica e telecomunicações; Engenharia de redes e sistemas informáticos. Engenharia da energia e do ambiente; Engenharia elétrica e eletrónica; Engenharia eletrotécnica; Engenharia eletrónica industrial e computadores; Engenharia de computadores e telemática; Engenharia de micro e nanotecnologias; Energia; Controlo e eletrónica industrial; Electromedicina.</p> <p>2.ª Prioridade</p> <p>Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores. Licenciatura no curso de:</p> <p>Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação; Energia e ambiente; Energias renováveis; Engenharia eletrónica e informática; Engenharia eletrónica e de automação; Engenharia eletrotécnica de sistemas de energia; Engenharia eletromecânica; Engenharia eletrónica; Engenharia eletrónica e telecomunicações e de computadores; Engenharia eletrotécnica e das telecomunicações; Engenharia eletrotécnica marítima; Engenharia informática, redes e telecomunicações; Engenharia informática e telecomunicações.</p>

Especialidades	Áreas/Cursos
	<p>3.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p> <p>4.ª Prioridade</p> <p>Qualquer Mestrado ou Licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Informática (TINF)	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Engenharia de computadores e telemática; Engenharia de redes e sistemas informáticos; Engenharia eletrotécnica e de computadores — ramo computadores; Engenharia informática; Engenharia informática e de computadores; Engenharia e gestão de sistemas informáticos; Engenharia informática e computação; Engenharia informática e computação móvel; Engenharia de sistemas; Engenharia computacional. Sistemas de informação; Desenvolvimento de software e sistemas interativos; Informática aplicada; Informática e sistemas; Informática de gestão; Engenharia de software; Gestão de sistemas de Informação; Software de código aberto; Estatística, matemática e computação; Tecnologias e sistemas informáticos web; Matemática e computação; Ciências dos computadores; Lógica computacional; Segurança informática.</p> <p>2.ª Prioridade</p> <p>Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores; Licenciatura em:</p> <p>Ciências da Computação; Engenharia Informática e Multimédia; Ciência de Computadores; Engenharia de Redes e Sistemas de Computadores; Gestão de Sistemas e Computação; Informática e Comunicações; Informática — Redes e Multimédia; Informática e Tecnologias Multimédia; Informática Web; Segurança Informática em Redes de Computadores; Tecnologias da Informação.</p> <p>3.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p> <p>4.ª Prioridade</p> <p>Qualquer Mestrado ou Licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B, sujeitos a avaliação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Abastecimento (TABST)	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Administração e gestão de empresas; Gestão da distribuição e logística; Gestão; Gestão logística; Gestão de empresas; Gestão de transportes e logística; Logística; Finanças empresariais; Contabilidade;</p>

Especialidades	Áreas/Cursos
	<p>Ciências empresariais áreas de especialização em gestão logística e gestão de PME; Economia e gestão de empresas; Gestão comercial; Gestão de serviços; Métodos quantitativos em economia e gestão; Modelação, análise de dados e sistemas de apoio à decisão.</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de: Administração e gestão pública; Administração pública; Economia e gestão de recursos humanos; Gestão de recursos humanos; Gestão de recursos humanos e comportamento organizacional; Gestão de recursos humanos e organização estratégica; Gestão e administração pública; Gestão e desenvolvimento de recursos humanos; Gestão estratégica de recursos humanos; Gestão pública.</p> <p>2.ª Prioridade Mestrado no curso de: Administração e finanças; Administração e gestão de empresas; Contabilidade; Contabilidade e administração; Contabilidade e administração pública; Contabilidade e análise financeira; Contabilidade e auditoria; Contabilidade e controlo de gestão; Contabilidade e finanças; Contabilidade e fiscalidade; Contabilidade e fiscalidade empresarial; Contabilidade e gestão; Contabilidade e gestão financeira; Contabilidade e gestão pública; Contabilidade, fiscalidade e auditoria; Contabilidade, fiscalidade e finanças empresariais; Finanças e contabilidade; Finanças empresariais; Gestão das organizações; Gestão de empresas; Gestão de serviços; Gestão e contabilidade; Gestão e políticas públicas; Gestão empresarial; Organização e gestão de empresas.</p> <p>3.ª Prioridade Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores.</p> <p>4.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p> <p>5.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com a área das ciências sociais sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Polícia Aérea (PA)	<p>1.ª Prioridade Qualquer Mestrado.</p> <p>2.ª Prioridade Qualquer Licenciatura.</p>

Especialidades	Áreas/Cursos	
Juristas (JUR)		Mestrado em Direito.
Psicólogos (PSI)		Mestrado em Psicologia.
Técnicos de saúde (TS)		Licenciatura em Enfermagem.
Recursos Humanos e Logística (RHL)	Ciências da Educação	<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de Ciências da Educação.</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de Ciências da Educação.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
	Educação Física . . .	<p>Tendo por base uma das seguintes licenciaturas:</p> <p>Ciências do desporto; Desporto; Desporto e atividade física; Educação física e desporto; Educação física e desporto escolar; Educação física, desporto e lazer; Treino desportivo.</p> <p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de: Ensino da educação física nos ensinos básico e secundário; Exercício e saúde; Treino desportivo; Atividade física e saúde; Exercício e saúde em populações especiais.</p> <p>2.ª Prioridade Mestrado no curso de: Treino de alto rendimento; Desporto para crianças e jovens; Treino de alto rendimento desportivo.</p> <p>3.ª Prioridade Mestrado no curso de: Gestão do desporto; Atividade física adaptada; Atividade física para a terceira idade; Gestão desportiva; Direção e gestão desportiva.</p> <p>4.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
	Ciências da Nutrição	<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de Ciências do Consumo e da Nutrição.</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de: Ciências da Nutrição; Dietética e nutrição.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
	Engenharia do Ambiente.	<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de Engenharia do Ambiente..</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de Engenharia do Ambiente.</p>

Especialidades	Áreas/Cursos
	<p>3.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Engenharia Florestal	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Engenharia Florestal; Engenharia Florestal: Sistemas Mediterrânicos; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.</p> <p>2.ª Prioridade</p> <p>Licenciatura no curso de:</p> <p>Engenharia Florestal; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.</p> <p>3.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Engenharia e Gestão Industrial	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado em Engenharia e gestão industrial.</p> <p>2.ª Prioridade</p> <p>Licenciatura no curso de:</p> <p>Engenharia e gestão industrial; Engenharia Industrial; Tecnologia e Gestão Industrial.</p> <p>3.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Engenharia Têxtil . . .	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de Engenharia têxtil.</p> <p>2.ª Prioridade</p> <p>Licenciatura no curso de Engenharia têxtil.</p> <p>3.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Ciências Farmacêuticas	Mestrado em Ciências Farmacêuticas.
Geografia	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Geografia física e ordenamento do território; Geografia física — Ambiente e ordenamento do território.</p> <p>2.ª Prioridade</p> <p>Licenciatura no curso de:</p> <p>Geografia e planeamento regional; Geografia e planeamento.</p> <p>3.ª Prioridade</p> <p>Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
História	<p>1.ª Prioridade</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>História; História, Relações Internacionais e Cooperação; História Contemporânea; História e Património; História, Arqueologia e Património; Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.</p>

Especialidades	Áreas/Cursos	
		<p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de: História; História Moderna e Contemporânea.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Jornalismo		<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de: Jornalismo; Jornalismo e Comunicação; Ciências da Comunicação — área de especialização em Informação e Jornalismo; Ciências da Comunicação: Jornalismo; Jornalismo, Política e História Contemporânea.</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de: Jornalismo e Comunicação; Comunicação e Jornalismo.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Relações Públicas . . .		<p>1.ª Prioridade Licenciatura em: Relações Públicas; Marketing, Publicidade e Relações Públicas; Comunicação e Relações Públicas; Relações Públicas e Comunicação Empresarial; Relações Públicas e Secretariado; Relações Públicas e Publicidade.</p> <p>2.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com a 1.ª prioridade sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Edição de imagem e multimédia.		<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de Tecnologia da Comunicação Audiovisual.</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de: Tecnologia da Comunicação Audiovisual; Comunicação e Multimédia; Cinema; Audiovisual e Multimédia.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>
Ciências da Documentação e Informação.		<p>1.ª Prioridade Mestrado no curso de Ciências da documentação e informação.</p> <p>2.ª Prioridade Licenciatura no curso de: Ciências da documentação e informação; Ciências e tecnologias da documentação e informação.</p> <p>3.ª Prioridade Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pelo CPESFA/DINST.</p>

ANEXO C

Documentos a apresentar pelos candidatos

	Documentos	Prazos
1.	Ficha de candidatura	Entrega até às datas referidas nos parágrafos 3.a.(1) e 3.b.(1);
2.	Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte	Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção;
3.	Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
4.	Certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
5.	Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
6.	Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads ;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
7.	Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV) e para candidatos militares em RV: (a) Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército); (b) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
8.	Boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação;	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
9.	Para candidatos às especialidades NAV, TODCI, TOCART, TOPS e, nos casos dos candidatos a TOCC, TMEL e TINF sem curso superior indicado como primeira, segunda e terceira prioridade no anexo B, carta ou certidão de curso do ensino secundário com aprovação a matemática A ou B;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
10.	Para candidatos às especialidades TS e RHL/Ciências Farmacêuticas, cédula profissional emitida pela respetiva Ordem ou comprovativo da situação regular;	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
11.	Para candidatos às especialidades TS, e RHL/Ciências Farmacêuticas, <i>Curriculum vitae</i> modelo europass;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
12.	Para candidatos às especialidades RHL Jornalismo e RHL/ Edição de imagem e multimédia — portfólio de trabalhos.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.

ANEXO D

Provas de Seleção

1 — As Provas de Aptidão da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:

1. a. De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

1. a. (1) Passagem do pórtilo;
1. a. (2) Salto do muro;
1. a. (3) Salto da vala;
1. a. (4) Extensões de braços;
1. a. (5) Abdominais;
1. a. (6) Corrida de 2400 metros.

1. b. A prova de “Passagem do pórtilo” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtilo (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura) a passo, na posição de pé;

1. c. A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

1. c. (1) Candidatos do género masculino — 0,90 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura;
1. c. (2) Candidatas do género feminino — 0,70 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura.

1. d. A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3 metros de comprimento, para o género masculino, ou 2,20 metros de comprimento, para o género feminino. Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

1. e. A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto, pernas e pés unidos. A partir desta posição, realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º;

1. f. A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

1. f. (1) O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto;

1. f. (2) A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;

1. f. (3) À voz de “começar”, dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

1. f. (4) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

1. f. (5) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

1. f. (5) (a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;

1. f. (5) (b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;

1. f. (5) (c) Se afastar as mãos dos ombros;

1. f. (5) (d) Se levantar as nádegas do solo.

1. g. A prova “Corrida de 2400 metros” consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível. Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

1. g. (1) O executante declara:

1. g. (1) (a) Estar exausto;

1. g. (1) (b) Estar com náuseas ou vômitos;

1. g. (1) (c) Estar com tonturas.

1. g. (2) O avaliador verifica que o executante:

1. g. (2) (a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;

1. g. (2) (b) Apresenta uma palidez intensa;

1. g. (2) (c) Aparenta estar com tonturas;

1. g. (2) (d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;

1. g. (2) (e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

1. h. As PACF são classificadas de “Apto” ou “Inapto”, de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado “Apto” o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no parágrafo 1.a., deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino	Apto	18	29	13:30
Feminino	Apto	10	26	15:00

1. i. Normas de organização:

1. i. (1) Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo (calção com perna e t-shirt com manga);

1. i. (2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

1. i. (3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

1. i. (4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

1. j. O júri das PACF é nomeado pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea.

2 — As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas de avaliação perceptivo-cognitivo, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e a realização de entrevista. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

3 — As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais em RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do CPSIFA.

5 — Provas de Avaliação Científica (PAC):

5. a. Os candidatos à especialidade de JUR realizam uma PAC, que visa avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas da especialidade. A prova é constituída por uma parte escrita e por uma parte oral, cada uma com um peso de 50 % na classificação da avaliação científica:

5. a. (1) As provas são prestadas perante um júri que as elabora e classifica, constituído por três oficiais pertencentes ao quadro especial de juristas, a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea;

5. a. (2) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que:

5. a. (2) (a) Obtenham classificação inferior a 70 pontos, na parte escrita;

5. a. (2) (b) Obtenham classificação inferior a 100 pontos, na média da parte escrita com a parte oral;

5. a. (3) A prova oral é constituída por questões de natureza teórica e casos práticos colocados oralmente pelo júri, relativamente a matérias constantes da legislação indicada;

5. a. (4) A legislação prevista para a realização das provas consta do anexo E do presente aviso de abertura, podendo ser consultada durante a realização das provas;

5. a. (5) Para a prestação das provas os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados;

5. a. (6) Aos candidatos que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados;

5. a. (7) É admitida a consulta da componente escrita das provas pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação da respetiva classificação;

5. a. (8) Após a consulta da prova, na presença de um elemento do júri da prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido;

5. a. (9) O júri da prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis;

5. a. (10) O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a eliminação do candidato quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação.

5. b. Os candidatos à especialidade TS realizam uma PAC composta por uma avaliação curricular e por uma entrevista, para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação curricular e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5. b. (1) A avaliação curricular será efetuada no âmbito específico da especialidade. Todos os candidatos devem apresentar de forma

física os documentos comprovativos da experiência profissional e formação;

5. b. (2) Na entrevista será avaliada a capacidade de síntese, a argumentação, a fluência verbal, o relacionamento interpessoal e a apresentação pessoal;

5. b. (3) A classificação da avaliação curricular e da entrevista é da responsabilidade de um júri a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea;

5. b. (4) A avaliação curricular e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5. c. Os candidatos à especialidade RHL/Ciências Farmacêuticas realizam uma PAC composta por uma avaliação curricular e por uma entrevista, para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação curricular e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5. c. (1) A avaliação curricular é efetuada no âmbito específico da especialidade. Todos os candidatos devem apresentar de forma física os documentos comprovativos da experiência profissional e formação;

5. c. (2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese, a argumentação, a fluência verbal, o relacionamento interpessoal e a apresentação pessoal;

5. c. (3) A classificação da avaliação curricular e da entrevista é da responsabilidade de um júri a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea;

5. c. (4) A avaliação curricular e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5. d. Os candidatos à especialidade RHL/Jornalismo realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5. d. (1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;

5. d. (2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;

5. d. (3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea;

5. d. (4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5. e. Os candidatos à especialidade RHL/Edição de imagem e multimédia realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5. e. (1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;

5. e. (2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;

5. e. (3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri a nomear pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor da Direção de Instrução da Força Aérea;

5. e. (4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

312139602

Despacho n.º 3615/2019

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 4815/CG, de 28 de novembro de 2018, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1825/22018/SEO, de 23 de novembro de 2018 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 1247/2018-SEAP, de 27 de novembro de 2018, que a oficial em seguida mencionada, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovida ao posto de CAP, por escolha, nos termos da alínea e) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, cessando a demora na promoção de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TMAEQ

TEN TMAEQ 135301 C, Juliana da Conceição Gonçalves Faria — CFMFTA

2 — Fica na situação de supranumerário nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, contando antiguidade desde 28 de dezembro de 2018 e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — A mencionada oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/TMAEQ/131809-J Ana Lúcia Correia de Sousa Mendes.

27 de fevereiro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

312165044

Despacho n.º 3616/2019

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 4815/CG, de 28 de novembro de 2018, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1825/22018/SEO, de 23 de novembro de 2018, e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 1247/2018-SEAP, de 27 de novembro de 2018, que a oficial em seguida mencionada, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovida ao posto de CAP, por escolha, nos termos da alínea e) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, cessando a demora na promoção de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais MED

TEN MED 136157-A, Inês Alexandra Guilhermino Passos — BA11

2 — Fica na situação de supranumerário nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2018 e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — A mencionada oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/MED/136104-L, *Gustavo Filipe Antunes de Almeida*.

27 de fevereiro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

312165239